



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUN. DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.678/0001-98

## “CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

Decreto nº. 017/2020, de 22 de maio de 2020.

Declara **Situação caracterizada como Emergência**, a área do Município de São Francisco de Assis do Piaui-PI afetada pela ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ,** Estado do Piauí, no uso atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**Considerando** que ocorreram poucas chuvas e ocasionais no Município de São Francisco de Assis do Piaui-PI, provocando, assim, a redução drástica dos mananciais existentes e que a água coletada é insuficiente para suprir a demanda das famílias;

**Considerando** que como consequências deste desastre resultaram danos humanos, matérias e ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais;

**Considerando** a intensidade deste desastre, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

**Considerando** que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município de São Francisco de Assis do Piaui-PI, onde prepondera a atividade agropecuária e atividade agrícola familiar;

**Considerando** que os recursos financeiros do Município de São Francisco de Assis do Piaui-PI não são suficientes para prestar socorro às famílias atingidas pela seca, na plenitude das necessidades;

**Considerando** finalmente que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal adoção de medidas urgentes.

### DECRETA:

Art.1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por ESTIAGEM e caracterizada como Situação de Emergência neste Município.

Paragrafo único. Esta situação de anormalidade é valida para todo o Município de São Francisco de Assis do Piauí, comprovadamente afetado pela ESTIAGEM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUN. DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.678/0001-98

## “CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período.

São Francisco de Assis do Piaui-PI, 22 de maio de 2020.

  
Josimar João de Oliveira  
Prefeito Municipal